

LEI Nº 2062 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO
MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, PARA O FIM QUE
INDICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação, para atender a Unidade Orçamentária 0603 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.399.670,46 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), na forma de crédito suplementar, para atender a programação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 16 de março de 2021.

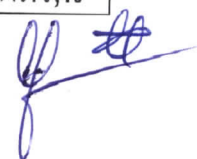

IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

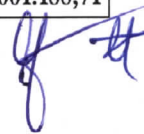
ANEXO I, DA LEI Nº 2062 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Unid. Orçamentária:	06.03 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO		
Projeto Atividade:	12.361.0005.2.404.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FUNDEB 30%		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Orçamento	Valor (R\$)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	2.113.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	Fiscal	29.899,99
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	2.113.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	Fiscal	1.181.095,02
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
	2.113.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	Fiscal	269.434,28
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra		
	2.113.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	Fiscal	2.710.000,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	2.113.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	Fiscal	92.000,88
	2.115.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF	Fiscal	117.240,29
Total da Ação			4.399.670,46



ANEXO II, DA LEI Nº 2062 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
(+) ATIVO FINANCEIRO	141.164.712,88
(-) PASSIVO FINANCEIRO	37.562.457,32
(+) SALDOS DOS CRÉDITOS ADICIONAIS TRANSFERIDOS E AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 2020	103.602.255,56
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO ATRAVÉS DE SUPERÁVIT DE ACORDO COM LEI Nº 2057 DE 03 DE MARÇO DE 2021	22.601.066,85
SALDO DE SUPERÁVIT	81.001.188,71



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2033/2021

Ref. Projeto de Lei nº 028/2021

Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito adicional suplementar, para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de março de 2021.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


Rodrigo Mesquita Araújo

Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301